



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº128 de 14 de julho de 2025

Página 1



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 139/2025.
De 14 de julho de 2025.

SÚMULA: "Compõe a Nova Comissão de Farmácia e Terapêutica do Município de Fazenda Rio Grande, revogando a Portaria n.125/2025, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do Processo Administrativo Eletrônico n. 50.345/2025:

RESOLVE

Art. 1º. Fica integralmente revogada a Portaria n. 125 de 18 de junho de 2025.

Art. 2º. Fica composta a nova Comissão de Farmácia e Terapêutica do Município de Fazenda Rio Grande, a qual tem por objetivo principal a constante avaliação do elenco básico de medicamentos fornecidos pelo Município.

Art. 3º. Ficam designados os servidores, abaixo arrolados, para a nova composição da Comissão de Farmácia e Terapêutica do Município de Fazenda Rio Grande:

Nome do Servidor(a)	Matrícula	Função/Lotação
André Albino Borges	353.675	Médico - DAP
Bruna da Silva de Freitas	358.339	Enfermeiro - UPA
Gisele Joslin de Almeida Ferreira Mendes	350.566	Farmacêutico - UPA
Karine Thaís Secchi	352.448	Cirurgião Dentista - SMS
Leticia Manzano Bueno	352.042	Médico - SMS
Loana Patrícia da Silva	362.914	Farmacêutico - DAP

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Marcela Schimalesky	355.372	Médico - UPA
Marcilene de Paula	351.984	Enfermeiro - DAP
Maria Carolina Pelanda	349.270	Terapeuta Ocupacional - DSM
Rubiane Wozniack	353.918	Farmacêutico - SMS/DAF
Taniamara Falabello Paluch	349.445	Farmacêutico - VISA
Vanessa Bispo Soares	353.716	Farmacêutico - CAF
Vanessa Winsche Montini	362.373	Farmacêutico - Farmácia Municipal

Art. 4º. As reuniões ordinárias da Comissão composta, nesta Portaria, deverão ocorrer de forma trimestral possibilitando, ainda, a ocorrência de reuniões extraordinárias.

Parágrafo único. A publicação da REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais), será feita anualmente, com as alterações discutidas em comissão e decisões lavradas através de pareceres técnicos.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 125/2025.

Fazenda Rio Grande, 14 de julho de 2025.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.07.14 16:05:01 -03'00'
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



S.M. PLANEJ. URBANO

PORTARIA Nº 99 / 2025 - DIÁRIA
DE 11 DE JULHO DE 2025

Súmula: Concede diárias aos Servidores(as) ou Servidor(a) da Secretaria Municipal De Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DO PLANEJAMENTA URBANO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 7673/2025 de 20 de Janeiro de 2025 e em conformidade com a Lei Complementar 95/2014 de 17 de junho de 2014, e suas alterações, do Decreto nº 4990/2019 e Decreto nº 5052/2019,

Resolve:

Art. 1º Ficam concedidas diárias aos(as) servidores(as) ou servidor(a) da Secretaria Municipal De Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, as quais estarão à disposição e em serviço da municipalidade, participando do(a) EXPOELETRICA 2025, que será realizada no Centro de Convenções Frei Caneca, na cidade de São Paulo (SP), no período de 14/07/2025 a 16/07/2025, conforme disposto no Protocolo nº 51312/2025, e tabela abaixo:

Nome	CPF	Cargo	Matricula	Qtd de Diárias	Valor da Diária	Total das Diárias
RENATO DE JESUS IANZ	***.540.089-**	Eletricista	351254	2	R\$ 1.053,28	R\$ 2.106,56

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 11 de Julho de 2025.

MARLON
ROBERTO
FERREIRA:01883423970
3423970
Assinado de forma digital por MARLON ROBERTO FERREIRA:01883423970
Dados: 2025.07.11 13:27:47 -03'00'
MARLON ROBERTO FERREIRA
Secretário(a) Municipal do Planejamento Urbano
Decreto 7673/2025



S.M. PLANEJ. URBANO

PORTARIA Nº 100 / 2025 - DIÁRIA
DE 14 DE JULHO DE 2025

Súmula: Concede diárias aos Servidores(as) ou Servidor(a) da Secretaria Municipal De Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DO PLANEJAMENTA URBANO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 7673/2025 de 20 de Janeiro de 2025 e em conformidade com a Lei Complementar 95/2014 de 17 de junho de 2014, e suas alterações, do Decreto nº 4990/2019 e Decreto nº 5052/2019,

Resolve:

Art. 1º Ficam concedidas diárias aos(as) servidores(as) ou servidor(a) da Secretaria Municipal De Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, as quais estarão à disposição e em serviço da municipalidade, participando do(a) EXPOELETRICA 2025, que será realizada no Centro de Convenções Frei Caneca, na cidade de São Paulo (SP), no período de 14/07/2025 a 16/07/2025, conforme disposto no Protocolo nº 51624/2025, e tabela abaixo:

Nome	CPF	Cargo	Matricula	Qtd de Diárias	Valor da Diária	Total das Diárias
ROGERIO MARCIO SANTANA	***.215.229-**	Eletricista	351210	2	R\$ 1.053,28	R\$ 2.106,56

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 14 de Julho de 2025.

MARLON ROBERTO
FERREIRA:01883423970
Assinado de forma digital por
MARLON ROBERTO FERREIRA:01883423970
Dados: 2025.07.14 14:41:06 -03'00'
MARLON ROBERTO FERREIRA
Secretário(a) Municipal do Planejamento Urbano
Decreto 7673/2025



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº128 de 14 de julho de 2025

Página 2



CÂMARA MUNICIPAL
Fazenda Rio Grande

ESTADO DO PARANÁ
Município de Fazenda Rio Grande
R. Fârid Stephens, 179, Pioneiros
Fone: (41) 3627-1694

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 21/2025

FLY PROTOCOLO: 24/2025

FORNECEDOR: ARTCARD LTDA

CNPJ: 05.449.347/0001-30

OBJETO: Aquisição de pins personalizados para identificação dos vereadores.

MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços 01/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 22/2025

FLY PROTOCOLO: 19/2025

FORNECEDOR: BETHA SISTEMAS LTDA

CNPJ: 00.456.865/0001-67

OBJETO: Contratação de empresa para licenciamento de uso de software.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação 002/2025

EXTRATO DE COMPRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23/2025

FLY PROTOCOLO: 25/2025

FORNECEDOR: SCHNEIDER ACRÍLICOS LTDA

CNPJ: 28.567.612/0001 - 80

OBJETO: Aquisição de um Púlpito em acrílico para eventos no Plenário.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 24/2025

FLY PROTOCOLO: 20/2025

FORNECEDOR: CEC AUDITORES INDEPENDENTES S/S

CNPJ: 10.893.640/0001-21

OBJETO: Contratação de empresa de auditoria contábil.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20/2025

FLY PROTOCOLO: 26/2025

FORNECEDOR: SR METAL LTDA

CNPJ: 37.463.875/0001-30

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção e instalação de novo portão basculante.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

www.fazendariogrande.pr.leg.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 258/2025/SMA
DE 11 DE JULHO DE 2025

Súmula: “Concede Licença Para Tratar de Interesse Particular, de Servidor Público, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 7873 de 03 de julho de 2025 em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013.

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, conforme o Art. 97 da Lei Municipal nº 168/2003 do Estatuto dos Servidores Municipais, ao servidor abaixo relacionado:

PROTOCOLO	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
46300/2025	358386	AMANDA ALVES DE ARAUJO ORMIANIN	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	14/07/2025 À 14/07/2028	SMA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 11 de julho de 2025.

FRANCISCO ROBERTO BARBOSA

Secretário Municipal De Administração

Decreto 7873/2025

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW

Diretora De Área - SMA

Decreto 7663/2025



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 259/2025/SMA
DE 14 DE JULHO DE 2025

Súmula: “Concede férias ao servidor, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 7873 de 03 de julho de 2025 em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias, conforme Art.108 da Lei Municipal nº. 168/2003 - Estatuto dos Servidores Municipais do Município de Fazenda Rio Grande, aos servidores abaixo relacionados:

PROTOCOLO	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
42805/2025	350589	ELIANE BORGES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/07/2025 À 24/07/2025	SME
42805/2025	352726	MARCELA FABIANA DE SOUZA	PROFESSOR – 40 HORAS	15/07/2025 À 24/07/2025	SME

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 14 de julho de 2025.

FRANCISCO ROBERTO BARBOSA

Secretário Municipal De Administração

Decreto 7873/2025

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW

Diretora De Área - SMA

Decreto 7663/2025



Documento assinado digitalmente - 961-929-DY6-154
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO I - DECRETO N. 7483/2024.

PORTARIA Nº 23/2025
De 09 DE Junho 2025

SÚMULA: “Designa servidores para exercerem as funções de (Gestor / Fiscal de Contrato / Fiscal substituto), para atuar no processo administrativo nº 51644/2025, conforme específica”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto Municipal nº 7665/2025.

Considerando o processo administrativo nº . 51644/2025

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização da execução contratual, que tem por objeto Pagamento de inscrições para Capacitação – Curso Presencial sobre “Medidas Socioeducativas de Meio quem tem EXPERIÊNCIA” como segue:

Função	Nome Completo	Nº da Matrícula
Gestor: Marjane Ribeiro da Silva	Marjane Ribeiro da Silva	363255
Fiscal Substituto	Ana Lilian Senczuk Fonseca	35.1003
Fiscal de Execução	Flávia Vaz Aleluia	351189

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantia quando houver.

Art. 3º Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

Fazenda Rio Grande, 09 de Junho de 2025

Flávia Vaz Aleluia

Fiscal de Execução

Ana Lilian Senczuk Fonseca

Matrícula 35.1003

Marjane Ribeiro da Silva

Fiscal de Gestão

Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto: 7665/2025



Documento assinado digitalmente - 877-3X5-YPO-110
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500



Documento assinado digitalmente - 3QP-2ZD-E89-W8E
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Rua Jacarandá, 300–Nações, Fazenda Rio Grande–PR–Fone/Fax: (41)3627.8500–Responsável: Robinson Figueiredo Lima



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº128 de 14 de julho de 2025

Página 3



PORTARIA N° 49/2025
De 11 de Julho de 2025

SÚMULA: “Designa servidores para exercerem as funções de Gestor, Fiscal de Contrato e Fiscal substituto, para atuar no processo administrativo nº 28164/2025, conforme especifica”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto Municipal nº 7665/2025.

Considerando o processo administrativo nº 28164/2025.

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização da execução contratual, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de expediente e permanente para os abrigos institucionais de crianças e adolescentes, bem como para as pessoas adultas em situação de rua, pela abordagem social.

FUNÇÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA Nº
Fiscal de Gestão	Marjane Ribeiro da Silva	363255
Fiscal de Contrato	Denise do Rocio Grebos	90001 - 241501
Fiscal Substituto	Flávia Vaz Aleluia	351189

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantia quando houver.

Art. 3º Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

Fazenda Rio Grande, 11 de Julho de 2025

Marjane Ribeiro da Silva, matrícula 363255, Fiscal de Gestão

Denise do Rocio Grebos, matrícula 90001 – 241501, Fiscal de Execução

Flávia Vaz Aleluia, matrícula 351189, Fiscal Substituto.

Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto: 7665/2025

B | Documento assinado digitalmente - DMW-14M-CL2-W72
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DISCIPLINAR SINDICANTE PERMANENTE DO QUADRO GERAL E DO
MAGISTÉRIO – CDSPQGM

Portaria n.º 24/2025
De 14 de julho de 2025

Instaura Sindicância Administrativa para apurar denúncia sobre possíveis irregularidades no descumprimento funcional envolvendo servidores da Secretaria Municipal de Educação de Fazenda Rio Grande, conforme consta no Procedimento nº 19223/25, de 13/03/2025.

A Comissão Disciplinar Sindicante Permanente do Quadro Geral e do Magistério deste Município, por intermédio de sua presidente, a servidora LOANA CORDEIRO-RG n.º 7.663.749-6 II/PR, integrada ainda pelas servidoras PRISCILA ERARDT GUILLEN - RG n.º 10.262.888-8 II/PR, secretária e JOANA ROSA GARCIA CAETANO- RG n.º 7.694.972-7 II/PR membro, designadas pela Portaria n.º 135/2023, de 21 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 168/03 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com a finalidade de cumprimento do disposto dos Artigos 161 e 162 e de cumprimento à determinação do Secretário Municipal de Educação:

INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

Que correrá em sigilo durante toda sua investigação para que seja respaldado as partes.

CONSIDERANDO a denúncia recebida pela Secretaria Municipal de Educação, noticiando os possíveis irregularidades, referente aos fatos ocorridos na Escola Municipal São Francisco de Assis deste Município;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar os fatos noticiados, a fim de resguardar o interesse público, a moralidade administrativa e a regular prestação dos serviços;

CONSIDERANDO que a denúncia que motivou este ato foi protocolada e consta no Processo nº 19223/2025, de 13/03/2025, pode configurar a violação dos deveres funcionais previsto no Artigo 128 e 129 da Lei 168/2003, devidamente identificado(a) nos autos (fl.02 e 09),

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DISCIPLINAR SINDICANTE PERMANENTE DO QUADRO GERAL DO
MAGISTÉRIO – CDSPQGM

Portaria n.º 25/2025
De 14 de julho de 2025

Dispõe sobre a Instauração de Sindicância Administrativa, visando investigar fatos conforme descritos nos autos do Processo n.º 32696/2025, envolvendo servidor (a) da Secretaria Municipal de Educação.

A Comissão Disciplinar Sindicante Permanente do Quadro Geral e do Magistério deste Município, por intermédio de sua presidente, a servidora LOANA CORDEIRO-RG n.º 7.663.749-6 II/PR, integrada ainda pelas servidoras PRISCILA ERARDT GUILLEN-RG n.º 10.262.888-8 II/PR, secretária e JOANA ROSA GARCIA CAETANO- RG n.º 7.694.972-7 II/PR membro, designadas pela Portaria n.º 135/2023, de 21 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 168/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com a finalidade de cumprimento do disposto dos seus arts. 161 e 162 e de cumprimento à determinação do Secretário Municipal de Educação, resolve:

INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

Destinada a apurar os fatos que serão investigados no inquérito administrativo, conforme, dados do Processo n.º 32696/2025, de 25 de abril de 2025.

- Conforme denúncia encaminhada a esta Comissão, pela Secretaria Municipal de Educação, para apurar as responsabilidades por infrações, praticadas em tese, no exercício de suas atribuições ou que tenha relação mediata com as atribuições do cargo em que se encontra investido (a), **conforme descrito nas atas e documentos** que foram anexados junto ao Processo n.º 32696/2025, fls. 02 à 16, pelos quais o(a) sindicado(a), servidor(a) de matrícula n.º 353831, devidamente identificado(a) nos autos (fl.02), **terá que se defender.**

B | Documento assinado digitalmente - W43-NL1-0X1-EY2
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Os fatos constantes no Processo, em tese, implicam em não cumprimento das seguintes obrigações e vedações expressas na Lei Municipal 168/2003 – Estatutos dos Servidores Públicos Municipais de Fazenda Rio Grande:

Art. 128 São deveres do servidor:

I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

III - observar as normas legais e regulamentares;

V – atender com presteza;

XI – tratar com urbanidade as pessoas (...);

Art. 156 Parágrafo Único. Quando o fato narrado não configurar evidente infração Disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada, por falta de objeto.

Comprovada a infração disciplinar, os trâmites legais serão de acordo com a previsão da Lei 168/03- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Fazenda Rio Grande.

Das responsabilidades

Art. 133- O servidor responde, civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

PELO EXPOSTO FICA DETERMINADO

- A Sindicância Administrativa que ora se instaura, pautar-se-á pelo procedimento especial previsto nos Artigos 155 e 156 da Lei 168/03 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Fazenda Rio Grande,

Art. 155 – A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa.

Art. 156 – As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade.

B | Documento assinado digitalmente - 2K3-GE7-XNN-04W
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | Documento assinado digitalmente - W43-NL1-0X1-EY2
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº128 de 14 de julho de 2025

Página 4

Art. 157 – Da Sindicância poderá resultar:

I – Arquivamento do processo;

II – Aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30(trinta) dias;

III – instauração de processo disciplinar.

2. A Comissão Disciplinar Sindicante Permanente do Quadro Geral e do Magistério ora designada pela Portaria n.º 135/2023, de 21 de setembro de 2023, após a publicação da Portaria assinada pelos membros desta Comissão, iniciará a contagem do prazo do processo a partir da data da citação válida do (a) servidor (a) Sindicado (a), para a apuração do contido nos autos, conforme a Lei Complementar n.º 136/16, de 06/12/16 que acrescenta § 3º ao Artigo 164, da Lei 168/2003.
3. Na fase de instrução da Sindicância Administrativa, todos os meios disponibilizados na Lei 168/03, serão utilizados pela Comissão que promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de provas, recorrendo quando necessário a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.
4. O prazo para a conclusão da presente Sindicância Administrativa é de 50 (cinquenta) dias, a partir da citação, admitida prorrogação.
5. Após o Relatório Final, a Comissão Disciplinar Permanente do Magistério, remeterá o feito à Autoridade que determinou a instauração para o Julgamento Final.

Fazenda Rio Grande, 14 de julho de 2025.

LOANA CORDEIRO
Presidente

PRISCILA ERARDT GUILLEN
Secretária

JOANA ROSA GARCIA CAETANO
Membro

B | Documento assinado digitalmente - W43-NL3-DX1-EY2
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

RESOLVE:

DO PROCESSO

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa para apurar os fatos noticiados na denúncia recebida pela Secretaria Municipal de Educação, conforme fls 02 e 09 do processo, relacionados a possíveis casos de descumprimento funcional dentro do ambiente escolar.

Art. 2º A Comissão terá prazo de 50 (cinquenta) dias, para concluir os trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual prazo, conforme art. 157 da Lei 168/2003.

Art. 3º A Comissão deverá adotar todas as medidas necessárias à elucidação dos fatos, podendo para tanto:

I – requisitar documentos e informações de outros setores da Secretaria, especialmente os registros de documentos dos Servidores a serem investigados;

II – ouvir os servidores mencionados na denúncia, assim como seus superiores imediatos e demais testemunhas;

III – realizar diligências e solicitar perícias, se necessário.

Art. 4º Ao final dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório conclusivo, opinando conforme Art.157 da Lei Municipal 168/2003 a autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento.

Da sindicância poderá resultar:

I – pelo arquivamento da Sindicância com a respectiva justificativa;

II _ aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30(trinta) dias;

III – pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor da Servidora envolvida, conforme a materialidade e os indícios de autoria apurados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 14 de julho de 2025.

LOANA CORDEIRO
Presidente

PRISCILA ERARDT GUILLEN
Secretária

JOANA ROSA GARCIA CAETANO
Membro

B | Documento assinado digitalmente - 2K3-GET-XNN-Q4W
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DISCIPLINAR SINDICANTE PERMANENTE DO QUADRO GERAL E DO
MAGISTÉRIO – CDSPQGM

Portaria n.º 26/2025
De 14 de julho de 2025

Instaura Sindicância Administrativa para apurar denúncia sobre possíveis irregularidades no descumprimento funcional envolvendo servidores da Secretaria Municipal de Educação de Fazenda Rio Grande, conforme consta no Procedimento nº 60830/24, de 30/09/2024.

A Comissão Disciplinar Sindicante Permanente do Quadro Geral e do Magistério deste Município, por intermédio de sua presidente, a servidora LOANA CORDEIRO-RG n.º 7.663.749-6 II/PR, integrada ainda pelas servidoras PRISCILA ERARDT GUILLEN - RG n.º 10.262.888-8 II/PR, secretária e JOANA ROSA GARCIA CAETANO- RG n.º 7.694.972-7 II/PR membro, designadas pela Portaria n.º 135/2023, de 21 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 168/03 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com a finalidade de cumprimento do disposto dos Artigos 161 e 162 e de cumprimento à determinação do Secretário Municipal de Educação:

INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

Que correrá em sigilo durante toda sua investigação para que seja respaldado as partes.

CONSIDERANDO a denúncia recebida pela Secretaria Municipal de Educação, noticiando possíveis irregularidades, referente aos fatos ocorridos na Secretaria de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar os fatos noticiados, a fim de resguardar o interesse público, a moralidade administrativa e a regular prestação dos serviços;

CONSIDERANDO que a denúncia que motivou este ato foi protocolada e consta no Processo nº 60830/2024, de 30/09/2024, pode configurar a violação dos deveres funcionais previsto no Artigo 128 e 129 da Lei 168/2003.

RESOLVE:

DO PROCESSO

B | Documento assinado digitalmente - VPR-257-W4X-R61
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa para apurar os fatos noticiados na denúncia recebida pela Secretaria Municipal de Educação, conforme fls 02 e 09 do processo, relacionados a possíveis casos de descumprimento funcional dentro do ambiente escolar.

Art. 2º A Comissão terá prazo de 50 (cinquenta) dias, para concluir os trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual prazo, conforme art. 157 da Lei 168/2003.

Art. 3º A Comissão deverá adotar todas as medidas necessárias à elucidação dos fatos, podendo para tanto:

I – requisitar documentos e informações de outros setores da Secretaria, especialmente os registros de documentos dos Servidores a serem investigados;

II – ouvir os servidores mencionados na denúncia, assim como seus superiores imediatos e demais testemunhas;

III – realizar diligências e solicitar perícias, se necessário.

Art. 4º Ao final dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório conclusivo, opinando conforme Art.157 da Lei Municipal 168/2003 a autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento.

Da sindicância poderá resultar:

I – pelo arquivamento da Sindicância com a respectiva justificativa;

II _ aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30(trinta) dias;

III – pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor da Servidora envolvida, conforme a materialidade e os indícios de autoria apurados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 14 de julho de 2025.

LOANA CORDEIRO
Presidente

PRISCILA ERARDT GUILLEN
Secretária

JOANA ROSA GARCIA CAETANO
Membro

B | Documento assinado digitalmente - VPR-257-W4X-R61
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº128 de 14 de julho de 2025

Página 5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

COMISSÃO DISCIPLINAR SINDICANTE PERMANENTE DO QUADRO GERAL E DO
MAGISTÉRIO – CDSPQGM
PORTARIA N.º 135/2023

ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO
SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA AUTOS N.º 75242/2023

Aos 14 dias do mês de julho de 2025, a COMISSÃO DISCIPLINAR SINDICANTE PERMANENTE DO QUADRO GERAL E DO MAGISTÉRIO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 135/2023, torna público, conforme decisão do Secretário de Educação, fl. 633 , dos autos, supracitados, baseada no Relatório Conclusivo desta Comissão Disciplinar Sindicante Permanente do Quadro Geral e do Magistério, fls.595/631, o encerramento com o **ARQUIVAMENTO** da Sindicância Administrativa n.º 75242/2023 com fundamento no Artigo 157, inciso I, da Lei 168/2003- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Fazenda Rio Grande.

LOANA CORDEIRO
Presidente

PRISCILA ERARDT GUILLEN
Secretária

JOANA ROSA GARCIA CAETANO
Membro

Avenida Cedro, n.º 224, Bairro Eucaliptos - CEP: 83820-004-Fazenda Rio Grande- PR-
Fone : (41)3608-7712 / (41)99102249

Documento assinado digitalmente - DLY-2RD-GW7-QWE
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS
ERRATA

Errata com relação a Portaria de nomeação dos fiscais de contrato referente ao objeto: “**Contratação de empresa especializada em serviços mecânicos / elétricos para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo mão de obra, fornecimento de peças, componentes e acessórios para veículos pertencentes ao município de Fazenda Rio Grande, contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem e higienização de veículos pertencentes a frota veicular municipal, e, contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia para os veículos pertencentes ao município.**”

Considerando a anulação do certame licitatório – Protocolo Betha nº 21533/2025 – e considerando nova publicação para abertura de licitação para o mesmo objeto – **Protocolo Betha nº 51427/2025**.

Em todas as Portarias publicadas contendo o número de protocolo 21533/2025:

Leia-se:

Protocolo nº51427/2025.

Documento assinado digitalmente
ELAINE APARECIDA DOS SANTOS
Data: 11/07/2025 16:36:22-0100
Verifique em https://validar.it.gov.br

Elaine Aparecida dos Santos – Matrícula nº 352145

Documento assinado digitalmente
ROZANA APARECIDA DA SILVA
Data: 11/07/2025 16:48:49-0300
Verifique em https://validar.it.gov.br

Rozana Aparecida da Silva – Matrícula: 351220 – Decreto nº 7661/2025

ALESANDRO BORDIGNON WEISS-00460522914
Assinado de forma digital por ALESANDRO BORDIGNON WEISS-00460522914
Data: 2025.07.11 17:13:47 -03'00'
Alesandro Bordignon Weiss
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto nº 7651/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da ASSMUF, Associação dos Servidores Municipais de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições Estatutárias, convoca seus Associados para ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada no dia **18/07/2025 (SEXTA-FEIRA)**, primeira chamada às 17h15, e segunda chamada às 18h00 no RESTAURANTE ASSMUF, situado à Travessa Cinamomo, nº 53, Bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande – PR.

PAUTA:

- Escolha comissão eleitoral.

Fazenda Rio Grande, 14 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
EVALDO RIBEIRO
Data: 14/07/2025 09:21:09-0100
Verifique em https://validar.it.gov.br

Evaldo Ribeiro
DIRETOR PRESIDENTE ASSMUF

Avenida Brasil, nº 2227, Sala 1
Nações - Fazenda Rio Grande / PR
 (41) 3604 1361
(41) 9 9527 0616 (Whats)
 assmuf@hotmail.com
assmuf@gmail.com
 www.assmuf.com.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 16/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2025
PROTOCOLO GERAL Nº 38004/2025
CONTRATANTE: UASG 989.983
Tipo: Menor Preço Por item

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de organização de eventos esportivos, para execução da Corrida de Rua do Poder Legislativo, no município de Fazenda Rio Grande. O Processo administrativo está disponível na íntegra no portal de transparência da Prefeitura no site <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br>.

Valor máximo da Contratação: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Data de Abertura: 18/07/2025
Horário de Lances: das 08:00 até 14:00 (horário de Brasília)

Exclusivo ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

As regras para participação desta Dispensa Eletrônica estão à disposição dos interessados no site <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e Abertura das Propostas no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Em caso de dúvidas, os interessados deverão entrar em contato pelos telefones (041) 3627-8575 e 3627-8541 ou pelo e-mail licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de julho de 2025.

Maysa Wolff de Souza
Agente de Contratação

MAYSA WOLFF DE SOUZA-00987614983
Assinado de forma digital por MAYSA WOLFF DE SOUZA-00987614983
Data: 2025.07.11 09:30:17 -03'00'



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº128 de 14 de julho de 2025

Página 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA A HOMOLOGAÇÃO o Pregão Eletrônico nº 23/2025, cujo objeto é a “Contratação de empresa especializada em Fornecimento de Gêneros Alimentícios Frigorífico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social”. RETIFICA-SE a Homologação do Pregão eletrônico nº 23/2025, publicado no dia 10 (dez) de julho de 2025 na Edição nº 126/2025, do Diário Oficial do Município.

Onde se lê: **MAIS FISH - FRIGORIFICO DE PEIXES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.776.394/0001-96, com o valor total de R\$ 22.331,88 (vinte e dois mil, trezentos e trinta e um reais e quarenta e nove centavos);

Leia-se: **MAIS FISH - FRIGORIFICO DE PEIXES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.776.394/0001-96, com o valor total de R\$ 22.331,88 (vinte e dois mil, trezentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos).

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de julho de 2025.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Data: 2025.07.14 09:37:02 -03'00'



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

ATO DE CONCESSÃO nº 537/2025

Processo nº. 325/2025

Dispõe sobre a concessão da Pensão por Morte, da servidora ativa **MARLY APARECIDA BARBOSA RAMOS**, ao dependente **FRANCISCO RAMOS**.

Anderson Gabriel Hoshino, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 069, de 21 de dezembro de 2.001, e;

Considerando, o pedido de Pensão por Morte da servidora **MARLY APARECIDA BARBOSA RAMOS**, matrícula 350784, Auxiliar de Serviços Gerais, formalizado pelo Senhor **FRANCISCO RAMOS**, protocolado sob Processo nº 325/2025, devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

Decido que fica concedido nos termos do Artigo 60, complementado pelo Inciso VI, alínea “b” do Artigo 23, da Lei nº 070, de 21 de dezembro de 2.001, Pensão por Morte, com valor do benefício integral à dependente;

O valor do benefício será correspondente à **R\$ 2.383,69 (dois mil e trezentos e oitenta e três reais e sessenta e nove centavos)**, com efeitos retroativos à 12/06/2025 e conforme quadro abaixo:

Dependente	Grau Parentesco	Quota	Valor	Cessação do benefício
FRANCISCO RAMOS	Cônjuge	100%	R\$ 2.383,69	Vitalício

O valor do provento será reajustado na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos Benefícios do Regime Geral de Previdência Social (Art.40, § 8º da CF, c/c Art. 15 da Lei Federal 10.887).

Fazenda Rio Grande, 10 de julho de 2025.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE – FAZPREV
DECRETO 6496/2022

Assinado eletronicamente
ANDERSON GABRIEL HOSHINO
A autenticidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://www.gov.br/compras/pt-br



Avenida das Araucárias, 177 – salas 105 e 106 – Eucaliptos, Fazenda Rio Grande – PR
fazprev@fazprev.com.br – www.fazprev.com.br



F A Z P R E V

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

ATO DE CONCESSÃO nº 538/2025

Processo nº. 324/2025

Dispõe sobre a concessão de **Aposentadoria por Idade**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora **SUELY CAMARGO TAFFAREL**.

Anderson Gabriel Hoshino, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 069, de 21 de dezembro de 2.001, e

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Idade, formalizado pela servidora **SUELY CAMARGO TAFFAREL**, matrícula nº 282501, ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem;

Considerando ainda, que a solicitação foi protocolada sob Processo nº 324/2025, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

Decido que fica concedida, nos termos dos arts. 31, “a”, 32 e 23, II, “a”, da Lei Municipal nº 70/2001, c/c o art. 40, § 1º, III, “b”, da Constituição Federal¹, a Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no valor mensal inicial de **R\$ 2.554,65 (dois mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)**, com efeitos a partir de 07 de julho de 2025.

O valor do provento será reajustado na mesma data e índice em que ocorrer o reajuste dos Benefícios do Regime Geral de Previdência Social (Art.40, § 8º, da CF, c/c Art. 15 da Lei Federal 10.887/2004).

Fazenda Rio Grande, 10 de julho de 2025.

Assinado eletronicamente
ANDERSON GABRIEL HOSHINO
A autenticidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://www.gov.br/compras/pt-br



ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE – FAZPREV
DECRETO 6496/2022

¹ Redação antiga ainda vigente por força do § 9º do art. 4º da EC nº 103/2019.

Avenida das Araucárias, 177 – salas 105 e 106 – Eucaliptos, Fazenda Rio Grande – PR
fazprev@fazprev.com.br - www.fazprev.com.br



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande
CNPJ nº 05.145.721/0001-03

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2025

Processo 281/2025

O FAZPREV torna público para conhecimento dos interessados que está recebendo propostas para **Contratação de mão de obra especializada para colocação de adesivo jateado branco fosco em divisórias de vidro, com fornecimentos dos materiais, para as salas e ambientes da sede do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – Paraná.**

Os interessados devem cadastrar suas propostas com no mínimo: Descrição do objeto, valor unitário e total; CNPJ; Endereço físico e eletrônico; telefone de contato; Data; Nome completo e identificação do responsável no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, Data da sessão: **25/07/2025, horário da Fase de Lances: 10h00.**

Para obter mais informações a respeito do objeto favor consultar Termo de Referência disponível no site www.fazprev.com.br.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, art 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Assinado eletronicamente
DIONATAN MATOS DOS SANTOS
A autenticidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://www.gov.br/compras/pt-br



Dionatan Matos dos Santos
Agente de Contratação/Portaria nº 012/2023

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV
Avenida das Araucárias, 177, sala 105 e 106 – Eucaliptos – Fazenda Rio Grande – Paraná – Cep:83.820-071
Telefone: 41.3955-2146 – CNPJ 05.145.721/0001-03